

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.710, DE 25 DE JULHO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 093/2005, de 6 de junho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 093/2005, de 6 de junho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” naquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando graves prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com os códigos NE.HIG 12.301, NE.HEX 12.302, NI.GDZ 13.301 e NI.GEV 13.306, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 093/2005, de 6 de junho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” naquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2005.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ N.º 04.838.496/001-28  
DECRETO N.º 093/2005, DE 06.06.2005

DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, DIANTE DAS FORTES CHUVAS QUE O ASSOLAM PROVOCANDO ENXURRADAS, CORRIDA DE MASSA, EROSÃO LINEAR E DESLIZAMENTOS, COM DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PREJUÍZOS A PARTICULARES, E AS CHEIAS IRREGULARES QUE ATINGE AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua o Art. 52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 5376/2005 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vem caindo nesta região, principalmente na sede do Município, de topografia bastante acidentada e com predominância de solo arenoso, que provocou desabamentos de encostas, enxurradas, corrida de massa de erosão linear na área urbana, atingindo moradores dos Bairros de Pajuçara, Curaxi, Curitanfã, Camarazinho, Surubeju, Terra Amarela, Nova Olinda, Serra Ocidental, e Turu, causando danos de ordem material, como queda de muros, exposição de casas a desabamento, danificação de leitos das vias públicas, de bueiros, de pontes em madeira e de parte da rede de distribuição de água, de energia e de comunicação, além de interrupção no tráfego de veículos, e;

CONSIDERANDO ainda as fortes e constantes chuvas que caem no município e que resultam no fenômeno natural conhecido como “cheia”, que também cuja ação está causando grandes transtornos a população ribeirinha, os quais estão com suas casas submersas e;

CONSIDERANDO também que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, nunca tinha ocorrido com tamanha proporção, resultando em danos materiais e ambientais, além de deixar desabrigadas, desalojadas e isoladas inúmeras famílias montealegrenses que moram na região afetada;

CONSIDERANDO ainda que a Secretaria de Trabalho e Inclusão Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de Obras e Terras Patrimoniais, Agricultura, de Administração e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários às vítimas do referido fenômeno causado pelas chuvas, sendo que atualmente a situação agravou.

D E C R E T A:

Art. 1º - Situação de Emergência pelo período de 60 (sessenta) dias, nas áreas urbanas, rural e ribeirinha do Município de Monte Alegre.

Art. 2º - Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que exurgirem em decorrência das chuvas que se precipitarem sobre a área urbana do Município.

Art. 3º - Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgão pertinentes para as devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (Pa), em 06 de junho de 2005.

Jorge Luís dos Santos Braga  
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.488, de 27/07/2005.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ